



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.013853/2018-69**

Interessado: **HELMUT FRITZ**

1. Trata-se de processo administrativo para perda de autorização de residência instaurado com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 135 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017; na Portaria Interministerial nº 6, de 06 de março de 2018; e na Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, em face do(a) imigrante **HELMUT FRITZ**, titular do RNM nº V979011 concedido com base em reunião familiar.
2. Uma vez comprovada a persistência do fato gerador da autorização de permanência original, conforme defesa e documentação juntada aos autos pelo(a) imigrante, acolho o relatório do NRE/DELEMIG (SEI 12332069), no sentido da **MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**.
3. Devolva-se ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, para ciência ao imigrante, atualização dos sistemas pertinentes e publicação no sítio eletrônico da PF.

DANIEL JUSTO MADRUGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional na Bahia



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JUSTO MADRUGA, Superintendente Regional**, em 29/09/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12449281** e o código CRC **8826A692**.